



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

DIVULGAÇÃO DE COTAÇÃO DE PECOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. IV, A, da Lei Federal n 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessado: Departamento Transporte Obras e Serviços Urbanos.

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso IV, letra A, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput”.

Prazo para apresentação de proposta: até às 16.00 horas do dia 06/03/2026.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL** São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso IV, letra A, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

01.01. Pelo presente edital o Município de Boa Esperança do Sul, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MOTOR PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo 01, que integra o presente edital.

01.01.01. segue catalogo para apresentação da maquina, e especificações do motor e demais informações necessárias:

<https://xcmg-america.com/wp-content/uploads/2022/12/LW300KV.pdf>

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;
- b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
- c) Prova de registro no CNPJ;
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
- e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;
- f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

03.01. A proposta formal da empresa licitante deverá ser enviada por intermédio de correspondência eletrônica, pelo e-mail licitacao@boaesperanca.sp.gov.br, ou protocolada diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Boa Esperança do Sul, à Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231, bairro Centro.

03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:

- a) Prazo de pagamento de 10 à 30 dias, contados da data de recebimento provisório;
- b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de entrega/execução, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (16) 3326-4020.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- 04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Esperança do Sul, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Boa Esperança do Sul, São Paulo, no endereço licitacao@boesperanca.sp.gov.br.

Boa Esperança do Sul, 03 de Março de 2025.

João Paulo Belentani
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro

CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objetiva-se a escolha da empresa que ofertar a proposta mais vantajosa para contratação possuindo como critério **MENOR VALOR GLOBAL** para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MOTOR PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	Motor combustão a diesel PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV MODELO: PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, Modelo/Marca: XCMG-SC7H130G3, Turbo alimentada, Diesel, 6 cilindros, Injeção direta, 4 tempos, Refrigerado a água, Tier3/Mar1. Potência Bruta (SAE J1995) kw/rpm (hp) 97/2200(130). Potencia Líquida (SAE J1349) kw/rpm (hp) 95/2200 (127-128). Torque máximo do motor Nm/rpm 580 /1450 Garantia de 12 meses ou 1000 horas, Engate rápido para implementos hidráulicos, Quadro e garfos para pallets.	UN	01

3. JUSTIFICATIVA

Fundamentação da contratação, referenciada nos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

INICIALMENTE DESTACAMOS QUE A COMPRA DE UM NOVO MOTOR PARA A MÁQUINA É JUSTIFICADA PELO FATO DE QUE A MANUTENÇÃO DO MOTOR FUNDIDO NÃO GARANTE UM PLENO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA. ALÉM DISSO, UM MOTOR NOVO OFERECE MAIOR CONFIABILIDADE E EFICIÊNCIA. DESSA FORMA, GARANTIMOS A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES COM MENOR CUSTO A LONGO PRAZO.

SEGUE CATALOGO PARA APRESENTAÇÃO DA MAQUINA, E ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:

<https://xcmg-america.com/wp-content/uploads/2022/12/LW300KV.pdf>

4. FORMA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

A entrega ocorrerá de forma **imediate**, conforme artigo 6º, Inciso X, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro

CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

4.1. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A visita técnica ao local onde serão executados os serviços é facultativa, podendo ser realizada pelas licitantes interessadas, mediante prévio agendamento junto ao setor competente, até 01 dia útil antes da data da apresentação da proposta.

A finalidade da visita é possibilitar às licitantes o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições locais para fins de formulação da proposta ou posterior execução contratual.

A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar, no momento da habilitação, o Atestado de Visita Técnica, emitido pelo responsável designado pela Administração.

A empresa que optar por não realizar a visita deverá apresentar Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação, assumindo total responsabilidade por sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4.2 DA ENTREGA

As entregas dos bens ocorrerão conforme este termo de referência no prazo de até **15 dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço:

(x) ALMOXARIFADO MUNICIPAL

ENDEREÇO: Rua dos Beraldo, nº 589 – Jardim Nova Esperança

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 08h00 às 16h00

4.3 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente pelo gestor do contrato, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Desse modo, o início do prazo de entrega dos produtos ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao prazo estipulado neste termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro

CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Também cabe destacar, a responsabilidade da empresa contratada por toda a logística de distribuição em cada unidade e pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

Por fim, a contratada está ciente do dever de observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado de **10 á 30 dias** após o recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo Gestor de Contratos, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

5.2- A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sites oficiais.

5.3 - Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa contratada, ou havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

5.4 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

5.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os itens constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes do fornecimento;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade os danos causados;
- d) comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.
- e) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro

CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Pela **inexecução total ou parcial do objeto pela contratada, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; (BRASIL, 2021, art. 156)

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14133/21.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, observada a legislação vigente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

Boa Esperança do Sul, 23 de Fevereiro de 2025